



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

### PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei 13.066, de 10 de setembro de 2024, (Institui o laudo médico que atesta a Síndrome de Down em laudo permanente e dá outras providências), que passará a ser conhecida como Lei Lucas Hessel.

#### A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

O art. 1º da Lei Municipal Nº 13.066 de 10 de setembro de 2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Esta lei, denominada “**Lei Lucas Hessel**”, determina que O laudo médico que atesta a Síndrome de Down passa a ter validade permanente a partir da data de sua emissão no Município de Sorocaba.

S/S., 04 de junho de 2025.

**Antônio Carlos Silvano Junior**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Justificativa

A presente proposta tem como objetivo **alterar o artigo 1º da Lei nº 152/2024**, que institui no município de Sorocaba a **Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down**, passando a denominá-la **“Carteira Lucas Hessel”**, em justa e merecida homenagem a uma pessoa que representa a luta, a inclusão e o reconhecimento dos direitos das pessoas com Síndrome de Down na nossa cidade.

Além disso, a proposta também visa assegurar que o **laudo médico que atesta a condição de Síndrome de Down passe a ter caráter permanente**, visto que se trata de uma condição genética, irreversível e que acompanha o indivíduo por toda a vida. Exigir a renovação periódica desse laudo, além de ser desnecessário, representa um transtorno burocrático às famílias e às próprias pessoas com Síndrome de Down, além de gerar custos e perda de tempo aos cidadãos e aos serviços públicos de saúde.

Portanto, esta alteração busca garantir mais dignidade, respeito e eficiência no atendimento às pessoas com Síndrome de Down, alinhando-se aos princípios da **inclusão, da desburocratização e da cidadania plena**.

Por fim, a denominação da Carteira de Identificação como **“Carteira Lucas Hessel”** é uma forma de eternizar o nome de quem tanto simboliza a luta pela visibilidade e pela garantia dos direitos das pessoas com deficiência em nosso município.

Diante da importância social desta iniciativa, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço no reconhecimento e na efetivação dos direitos das pessoas com Síndrome de Down na cidade de Sorocaba.

S/S., 15 de abril de 2025.

**Antônio Carlos Silvano Junior**  
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300038003600380031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003600380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 04/06/2025 16:53

Checksum: **7FB1835D947E967613570A9CD5A56351A663C179E8B30789F6E588DBF3A5C506**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300038003600380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.